

republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Alterar o intervalo de segurança da cultura de maçã de 30 para 7 dias, na monografia do ingrediente ativo E25 - ES-PIRODICLOFENO, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

PROCURADORIA

COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO

DESPACHOS DA COORDENADORA

Em 20 de dezembro de 2006.

Ficam extintos os processos abaixo, por pagamento de débitos:

ALPHAMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA (Navio ELBE MAX) 25351-425219/2006-62 - AIS: 071/06 - CVS/SP (RITO SUMÁRIO)

AUDAX QUÍMICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA 25351-209438/2002-72 - AIS: 311/02 - GFIMP/ANVISA

BARWIL BRASIL LTDA (Navio ELBER) 25351-428997/2006-11 - AIS: 067/06 - CVS/SP (RITO SUMÁRIO)

BRAZSHIPPING MARÍTIMA LTDA (Navio RUBIN GRACE) 25351-390400/2006-41 - AIS: 054/06 - CVS/ES (RITO SUMÁRIO)

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE 25021-000395/2001-12 - AIS: 003/01 - CVS/SE

FERTIMPORT S/A (Navio PEDHOULAS MERCHANT) 25351-471767/2006-64 - AIS: 060/06 - CVS/ES (RITO SUMÁRIO)

FERTIMPORT S/A (Navio STOLT LOYALT) 25351-375389/2006-99 - AIS: 054/06 - CVS/SP (RITO SUMÁRIO)

RANATAL AGROINDUSTRIAL LTDA 25351-205530/2002-63 - AIS: 274/02 - GFIMP/ANVISA

Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda (Embarcação M/V Goyen) 25741-000045/2005-54 - AIS: 003/05 - CVS/SC

Transcar Vitória Agencia Marítima Ltda (Navio Ming May) 25351-474977/2006-12 - AIS: 059/06 - CVS/ES (RITO SUMÁRIO)

Williams Servicos Maritimos Ltda (Navio Arctic Clippe) 25351-412457/2006-16 - AIS: 014/06 - CVS/AL (RITO SUMÁRIO)

WILLIAMS SERVICOS MARITIMOS LTDA (Navio LILAC) 25351-402410/2006-36 - AIS: 031/06 - CVS/ES (RITO SUMÁRIO)

Williams Servicos Maritimos Ltda (Navio M/V Markos I) 25351-463429/2006-59 - AIS: 079/06 - CVS/PPS/SP (Rito Sumário)

Williams Servicos Maritimos Ltda (Navio M/V Team Anemonia) 25351-435967/2006-53 - AIS: 078/06 - CVS/SP (RITO)

Arquive-se os processos abaixo, onde foram aplicadas penalidades de advertência, visto não mais serem passíveis de recurso por vencimento do prazo legal:

DENTSPLY IND. E COMERCIO LTDA 25752-000169/2001-87 - AIS: 212/00 - CVS/RJ

DENTSPLY IND. E COMERCIO LTDA 25752-000101/2002-89 - AIS: 007/02 - CVS/RJ

SMITHKLINE BEECHAM BRASIL LTDA 25752-000412/2001-67 - AIS: 104/01 - CVS/RJ

BIANCA ZIMON GIACOMINI RIBEIRO TITO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Secretário de Atenção à Saúde e o Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Portaria GM/MS Nº 649, de 28 de março de 2006, que define valores de financiamento para o ano de 2006, com vistas à estruturação de Unidades Básicas de Saúde para as equipes de Saúde da Família, como parte da Política Nacional de Atenção Básica; Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.264, de 20 de dezembro de 2006, que redefine o Programa de Trabalho indicado na Portaria GM/MS Nº 649, de 28 de março de 2006, e Considerando a Portaria Conjunta SAS/SGTES nº. 48, de 30 de junho de 2006, publicada em 18 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Publicar a listagem de municípios que fazem jus ao incentivo referente à vinculação com Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, constantes no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Os municípios de que trata este Artigo atenderam ao disposto no Artigo 4º da Portaria Conjunta SAS/SGTES Nº 48, de 30 de junho de 2006, apresentando ao Departamento de Atenção Básica/MS a relação atualizada dos programas em desenvolvimento nas unidades básicas sob sua gestão.

Parágrafo Único. Para o cálculo dos valores a serem transferidos foi considerado o número de médicos residentes aprovados e em curso nos programas regulares, para o período 2006/2007, no conjunto de municípios relacionados.

Art. 2º Definir que os recursos financeiros, de que trata a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.301.1214.8581.0001 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica e serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
Secretário

FRANCISCO EDUARDO DE CAMPOS
Secretário

ANEXO

Relação de municípios que enviaram declaração ao Departamento de Atenção de Básica, segundo prazo estabelecido pela portaria conjunta SAS/SGTES nº. 48, de 30/06/06, com dados atualizados referentes aos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em curso nas Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e os respectivos valores a serem transferidos:

Estado	Município	Vagas Preenchidas		Total	Valor (R\$)
		R1	R2		
AL	Maceió	2	0	2	60.000
MG	Belo Horizonte	3	6	9	270.000
	Brumadinho	2	5	7	210.000
	Juiz de Fora	1	4	5	150.000
	Montes Claros	15	1	16	480.000
PE	Camaragibe	3	0	3	90.000
	Recife	4	0	4	120.000
PR	Curitiba	8	8	16	480.000
RJ	Teresópolis	1	0	1	30.000

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE SANTA CATARINA - NOVEMBRO/2006

Competência: 200611		PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)		UF: SC
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor	
Limites referentes aos Recursos programados na SES			14.053.392,43	
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual			165.733.362,60	
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES			0,00	
Valores recebidos de outras UFs			0,00	
Valores retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais			0,00	
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			179.786.755,03	

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE SANTA CATARINA - NOVEMBRO/2006

Competência: 200611		PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)							UF:	SC
IBGE	Município	Assistência ambulatorial e hospitalar próprio	Assistência ambulatorial e hospitalar referenciado	Incentivos permanentes de custeio	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional da Saúde	Valores encaminhados ou recebidos de outras UFs	TOTAL FUNDO MUNICIPAL
420005	ABDON BATISTA	10.900,56	2.289,84	0,00	0,00	0,00	13.190,40	0,00	0,00	0,00
420010	ABELARDO LUZ	525.639,24	74.692,80	0,00	8.518,90	0,00	608.850,94	0,00	0,00	0,00
420020	AGROLÂNDIA	87.302,76	176.197,68	0,00	3.170,03	0,00	266.670,47	0,00	0,00	0,00
420030	AGRONÔMICA	30.288,48	0,00	0,00	0,00	0,00	30.288,48	0,00	0,00	0,00

	Niterói	1	0	1	30.000
RS	Rio Grande	0	2	2	60.000
SC	Florianópolis	0	5	5	150.000
SP	Amparo	5	4	9	270.000
	Marília	4	0	4	120.000
	Ribeirão Preto	10	9	19	570.000
Total		58	44	102	3.090.000

PORTARIA Nº 938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga e aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 698, de 30 de março de 2006, que define o custeio das ações de saúde e de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, e que os recursos federais passam a ser organizados e transferidos na forma de blocos de financiamento; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando o Ofício nº 248/SES/SC, de 08 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I e III desta Portaria, e sob gestão dos municípios, nos termos da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96, Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS ½ e Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado no Anexo II.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de Santa Catarina, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 424.022.533,35, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao fundo estadual de saúde - FES	179.786.755,03	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos fundos municipais de saúde - FMS	222.960.425,36	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	21.275.352,96	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.980.000,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 16.086.000,00.

§ 3º - O Estado e Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido, por meio desta portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de novembro de 2006.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO